GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES AÉREAS
GRUPO TÁTICO AEROTRANSPORTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento Aeronáutico denominado Ground School H130 (EC130 T2).

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento técnico-operacional de 07 (sete) pilotos integrantes do Grupamento Tático Aerotransportado do Amapá – GTA, visando à realização do treinamento denominado **Ground School da aeronave H130 T2**, equipamento integrante da frota de asas rotativas utilizada pelo Estado do Amapá em atividades de segurança pública e demais missões de interesse público.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant. Alunos	Valor por Aluno	Valor total por aluno
01	Treinamento Ground School H130 (EC130 T2)	Vagas por aluno	07	R$ 8.665,00	R$ 60.655,00

1.2. O objeto compreende, no mínimo:

a) realização do Ground School específico do modelo H130 T2;

b) disponibilização de instrutores tecnicamente qualificados;

c) fornecimento ou disponibilização de material didático necessário ao treinamento;

d) abordagem dos sistemas e equipamentos da aeronave;

e) apresentação das limitações e características operacionais;

f) procedimentos normais e anormais;

g) procedimentos de emergência;

h) desempenho e características de voo relevantes à operação;

i) procedimentos e informações constantes da documentação técnica aplicável;

j) avaliação dos conhecimentos, quando prevista no programa de treinamento;

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 960611143. Cód. CRC: 1A16B15.
ASSIN: 01a214a501a7b1212239349a32b0ed1d5c6d4d0b51f0fe3956c1283 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/mdwbee/pub/validar/QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

k) emissão de certificado ou documento equivalente de conclusão do treinamento para os participantes.

1.3.. Havendo divergências entre as especificações deste Termo e noutro documento referente ao processo, prevalecerão as deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade institucional de capacitar 07 (sete) pilotos do Grupamento Tático Aerotransportado – GTA para a adequada operação da aeronave H130 T2, integrante da frota aérea empregada pelo Estado do Amapá.

2.2. A necessidade encontra-se caracterizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a capacitação dos pilotos como medida indispensável à utilização operacional segura e eficiente da aeronave.

2.3. A capacitação específica é necessária em razão das características próprias do H130 T2, considerando seus sistemas, equipamentos, limitações, procedimentos, desempenho e particularidades operacionais.

2.4. A disponibilização de aeronave aeronavegável, por si só, não assegura sua efetiva disponibilidade operacional, sendo indispensável a existência de pilotos devidamente capacitados e aptos à sua operação.

2.5. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da SEJUSP/AP e às necessidades operacionais do GTA, contribuindo para a continuidade das missões de segurança pública, busca e salvamento, transporte aeromédico, defesa civil, combate a incêndios, transporte de equipes e demais atividades de interesse público.

2.6. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O GTA desempenha atividades de elevada relevância para a segurança pública e para a proteção da população amapaense, utilizando meios aéreos em operações que exigem elevado grau de qualificação técnica e segurança operacional.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 960611143, Cód. CRC: 1A16B15
ASSINADO 01224A5D1A7B12E2293494326D6ED6E6C8A3B51D6E3956E1283F Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/download/pub/?uid=QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

3.2. A incorporação e utilização do H130 T2 à frota estadual exige que os pilotos destinados à sua operação possuam conhecimento específico acerca do equipamento.

3.3. O Ground School constitui etapa fundamental de capacitação, permitindo aos pilotos conhecer os sistemas, características, limitações, procedimentos e particularidades da aeronave.

3.4. A realização do treinamento contribui para a redução de riscos associados à operação inadequada do equipamento, para a prevenção de incidentes e acidentes aeronáuticos e para a adequada tomada de decisão operacional.

3.5. A ausência da capacitação poderá limitar ou impedir a utilização operacional da aeronave, reduzindo a capacidade de resposta do GTA e comprometendo o emprego de um ativo público de elevado valor econômico e estratégico.

3.6. Em cenário mais grave, a operação por profissionais sem adequada formação específica poderá aumentar a exposição a riscos operacionais, com potencial de ocasionar acidentes, danos materiais, lesões graves ou perda de vidas humanas.

3.7. A contratação, portanto, possui caráter estratégico e está diretamente relacionada à segurança de voo, à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos que dependem do emprego da frota aérea estadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação da HELIBRAS para realização de treinamento Ground School específico do H130 T2 para 07 (sete) pilotos do GTA.

4.2. A solução deverá contemplar todas as atividades necessárias à adequada capacitação teórica dos participantes, incluindo instrução, material didático, avaliação e certificação, conforme programa apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

4.3. O treinamento deverá observar as características técnicas e operacionais aplicáveis ao modelo H130 T2 e utilizar documentação técnica pertinente.

4.4. A solução deverá proporcionar aos participantes conhecimentos compatíveis com a operação segura e eficiente da aeronave, respeitados os requisitos regulamentares e operacionais aplicáveis.

5. QUANTITATIVO

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 960611143. Cód. CRC: 1A16B15
Hash: 01a2424a3b1a7b1212c2a3d4a3f2b0ed1ca5cc0d4b8c1b0bec3a9ec1a2e7 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/downee-publ/#validar/QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

5.1. O quantitativo de 07 (sete) participantes corresponde ao número de pilotos selecionados pela Administração para capacitação inicial no modelo H130 T2, devendo incluir instrução, material didático, avaliação e certificação, destinado a pilotos do GTA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto.

6.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais com qualificação e experiência compatíveis com o modelo H130 T2 e com a atividade de instrução aeronáutica objeto da contratação.

6.3. A contratada deverá disponibilizar os recursos didáticos necessários à realização do treinamento.

6.4. O conteúdo deverá abranger, conforme aplicabilidade ao programa aprovado:

a) características gerais da aeronave;

b) célula e estrutura;

c) motor e sistemas associados;

d) sistema de combustível;

e) sistema hidráulico;

f) sistema elétrico;

g) transmissão;

h) rotor principal e rotor de cauda;

i) comandos de voo;

j) instrumentos e aviônicos;

k) equipamentos e sistemas de segurança;

l) limitações operacionais;

m) peso e balanceamento;

n) desempenho;

o) procedimentos normais;

p) procedimentos anormais;

q) procedimentos de emergência;

r) As tarefas práticas (quando aplicáveis) são realizadas em maquetes, componentes e ambientes virtuais, como o VMT (Virtual Maintenance Training) e o HATS (Helicopter Advanced Training System). Em determinadas atividades, componentes similares ou

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 960611143, Cód. CRC: 1A16B15
ASSINADO DIGITALMENTE 01224f0512a1a7012122934943200ed1e85c8d4d0b1f0fe3595ec1e2 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/download/pub/?uid=QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

representativos podem ser utilizados. Tais práticas são aceitas e deverão seguir o programa padrão mínimo estabelecido pela Airbus.

s) demais sistemas e procedimentos relevantes à operação segura.

6.5. O conteúdo definitivo deverá observar a documentação técnica e o programa de treinamento aplicáveis ao modelo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O treinamento será realizado no período de 26 a 30 de Outubro de 2026, conforme cronograma acordado entre a Administração e a contratada.

7.2. O treinamento será realizado na sede da Helibras em Itajubá-MG, ou em outro local tecnicamente adequado previamente definido entre as partes.

7.3. A carga horária será de 40 horas, distribuídas em 5 (cinco) dias, conforme programa oficial apresentado pela contratada.

7.4. Participarão do treinamento 07 (sete) pilotos previamente indicados pelo GTA.

7.5. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s), material didático e demais recursos necessários à realização da capacitação.

7.6. Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado ou documento equivalente de conclusão para os participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos no programa.

7.7. Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente comunicadas e justificadas à Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o treinamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Disponibilizar profissionais qualificados para ministrar o treinamento.

8.3. Cumprir o conteúdo programático e a carga horária estabelecidos.

8.4. Disponibilizar material didático necessário à capacitação.

8.5. Informar previamente à Administração eventuais requisitos necessários à participação dos alunos.

8.6. Emitir certificados ou documentos comprobatórios da conclusão do treinamento.

8.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 960611143. Cód. CRC: 1A16B15.
ASSIN: 01a214a501a7b1212293449a320ed1ed5c6d4b6b1f0fe6395ec1e2e8 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 960611143. Cód. CRC: 1A16B15.

8.8. Responsabilizar-se pela qualidade técnica do treinamento ministrado.

8.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar os participantes indicados para realização do treinamento.

9.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do treinamento.

9.4. Designar gestor e fiscal do contrato.

9.5. Efetuar o pagamento após a comprovação da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela SEJUSP/AP.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a realização do treinamento, verificar o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, participação dos alunos e demais condições estabelecidas.

10.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e pela adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

10.4. Ao final do treinamento deverá ser produzida documentação comprobatória da execução, incluindo, quando aplicável:

a) lista de presença;

b) programação realizada;

c) relatório de execução;

d) certificados;

e) documentos fiscais;

f) demais documentos pertinentes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução do treinamento e o atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 960611143, Cód. CRC: 1A16B15
ASSINADO 01d214a501a7b1212229349432b0ed1e85c804b5b1f0e3956c1283 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/download/pub/?uid=QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

11.2. A comprovação da execução deverá considerar o cumprimento da carga horária, conteúdo programático e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.4. O valor da contratação será de **R$ 60.655,00** (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

11.5. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, conforme proposta apresentada pela contratada.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A escolha da empresa helicópteros do Brasil S/A. - HELIBRAS deverá estar fundamentada em processo específico de contratação direta, contendo a demonstração da inviabilidade de competição, a notória especialização da empresa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

12.3. A notória especialização deverá ser comprovada mediante documentos que demonstrem, conforme aplicável, experiência, desempenho anterior, organização, aparelhamento, equipe técnica, qualificação dos instrutores e demais elementos pertinentes à atividade.

12.4. A escolha da contratada deverá demonstrar que suas características técnicas e experiência são essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto.

12.5. Nos termos do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações fundamentadas no inciso III do art. 74, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

13. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

13.1. A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 960611143, Cód. CRC: 1A16B15
ASSIN-012214a501a7b1212e2934a3520ed1ed5c0d4b6b1106e5395c1e3f1e1e1e

13.3. A inviabilidade de competição decorre das características específicas do treinamento pretendido, relacionado diretamente à aeronave H130 T2 e à necessidade de conhecimento técnico especializado sobre seus sistemas, características, limitações e procedimentos.

13.4. A HELIBRAS deverá comprovar nos autos sua notória especialização e a adequação de sua estrutura, equipe técnica, instrutores, metodologia e experiência à plena satisfação do objeto.

13.5. A contratação deverá ser instruída com justificativa específica da escolha da empresa, não sendo suficiente a mera alegação de reputação ou reconhecimento comercial.

14. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA E DO PREÇO

14.1. Em razão da natureza especializada do objeto e da contratação por inexigibilidade, a pesquisa convencional mediante obtenção de propostas de múltiplos fornecedores não constitui, isoladamente, parâmetro adequado para aferição do preço.

14.2. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, serão consideradas contratações semelhantes realizadas pela HELIBRAS em período inferior a 01 (um) ano, preferencialmente referentes ao mesmo treinamento ou a objeto de natureza, complexidade e características equivalentes.

14.3. Poderão ser utilizados contratos, notas fiscais, propostas comerciais, documentos fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem valores efetivamente praticados pela empresa em contratações semelhantes.

14.4. Na comparação deverão ser consideradas, quando disponíveis, as diferenças relativas a número de alunos, carga horária, local de realização, conteúdo, logística e demais fatores que possam influenciar o preço.

14.5. A metodologia busca demonstrar que o valor proposto pela HELIBRAS é compatível com preços efetivamente praticados pela empresa em contratações semelhantes e contemporâneas.

14.6. A justificativa de preço integrará o processo de contratação direta, em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 60.655,00** (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 960611143. Cód. CRC: 1A16B15.
ASSINADO 01d214b01212293494320ed1d58c0d3b51f0e3956c1283 Documento digital disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/downloadPublicArquivo/QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

15.2. A estimativa será fundamentada nos documentos de suporte constantes do processo administrativo, especialmente nas contratações semelhantes realizadas pela HELIBRAS no período considerado para pesquisa.

15.3. Os documentos utilizados para formação do preço deverão integrar os autos, observadas as regras de publicidade e eventual necessidade de classificação temporária das informações, quando cabível.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da SEJUSP/AP.

Unidade Orçamentária:

Programa/Ação:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à integral execução do objeto, conforme definição do processo administrativo.

17.2. A vigência deverá ser suficiente para abranger a execução do treinamento, emissão da documentação comprobatória e conclusão das obrigações administrativas decorrentes da contratação.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será considerado executado após a conclusão do treinamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. O recebimento ficará condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios da execução, especialmente lista de presença, relatório ou documento equivalente e certificados dos participantes, quando aplicável.

18.3. Eventuais inconformidades deverão ser registradas pelo fiscal e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 9606111143. Cód. CRC: 1A16B15
Hash: 01a2242a3b1a7b12c2e93494302b0e1ca5c6b4e8b6c1b0bec3e9ec1e2e9 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mdw-be-pub/#validar/QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação de qualquer sanção deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e os procedimentos estabelecidos na legislação.

20. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

20.1. A contratada será responsável pela adequada execução técnica do treinamento.

20.2. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20.3. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

21. ANÁLISE DE RISCOS

21.1. A contratação foi precedida de análise de riscos, constante do processo administrativo, contemplando, entre outros, os seguintes riscos:

a) não realização da capacitação;

b) atraso na realização do treinamento;

c) indisponibilidade operacional do H130 T2 por insuficiência de pilotos capacitados;

d) operação inadequada da aeronave;

e) falhas decorrentes de conhecimento insuficiente sobre os sistemas e limitações do equipamento;

f) ocorrência de incidentes ou acidentes aeronáuticos;

g) danos ou perda do patrimônio público;

h) lesões graves ou perda de vidas humanas;

i) comprometimento da continuidade das missões institucionais do GTA;

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 960611143. Cód. CRC: 1A16B15.
ASSINADO 01d214a5b1af012229349432b0ed1e85c804b5b1:fd9e39ec1e2e8 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mdwbe/pub/validar?QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

j) contratação por preço incompatível com os valores praticados pela empresa.

21.2. As medidas preventivas e de mitigação encontram-se detalhadas no respectivo Mapa de Riscos integrante do processo.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) capacitar 07 (sete) pilotos para operação da aeronave H130 T2;

b) ampliar a capacidade operacional do GTA;

c) reduzir a dependência de número restrito de pilotos capacitados;

d) possibilitar maior flexibilidade na composição das escalas operacionais;

e) elevar o nível de conhecimento dos pilotos acerca dos sistemas e limitações da aeronave;

f) contribuir para a segurança operacional;

g) reduzir riscos relacionados à operação inadequada;

h) preservar o patrimônio público;

i) assegurar maior disponibilidade operacional da aeronave;

j) garantir maior capacidade de resposta às demandas de segurança pública e defesa social.

23. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

23.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da SEJUSP/AP e às necessidades operacionais do GTA.

23.2. A capacitação dos pilotos constitui ação necessária à plena utilização da aeronave H130 T2 e à continuidade das atividades aéreas desenvolvidas pelo Estado.

23.3. A contratação contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da COPAER/GTA e para a adequada utilização dos recursos públicos destinados à aviação de segurança pública.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

24.1. A presente contratação possui relação operacional com as atividades de manutenção, aeronavegabilidade, gestão da frota e demais ações necessárias à disponibilização operacional do H130 T2.

24.2. A realização do Ground School não substitui os demais requisitos técnicos, operacionais, regulamentares ou administrativos eventualmente necessários à habilitação, qualificação ou proficiência dos pilotos.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 960611143, Cód. CRC: 1A16B15
ASSIN-012214250187012220949432000d1d58c804b0511f0e3595ec1208 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadpdf/AMDAIRQYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.

24.3. A Administração deverá assegurar que os pilotos participantes cumpram os demais requisitos aplicáveis à operação da aeronave.

25. PARCELAMENTO DO OBJETO

25.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que o treinamento constitui solução única e integrada, destinada à capacitação simultânea de 07 (sete) pilotos.

25.2. O fracionamento do objeto poderia comprometer a uniformidade da formação, a padronização dos conhecimentos transmitidos e a eficiência operacional pretendida.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A execução do objeto deverá observar a legislação aplicável, as normas de segurança operacional, os requisitos técnicos pertinentes e a documentação técnica aplicável ao H130 T2.

26.2. A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente juridicamente adequado, conforme a legislação aplicável.

Macapá-AP, datado eletronicamente.

Elaboração:

Rogério Umbelino da **Silva** - CEL QOEM BM
Piloto de Helicóptero - CANAC 154987

De acordo:

Eder Luisi **Prado** Ribeiro - CEL QOEM BM
Coordenador do GTA

APROVO o Termo de Referência.

Cezar Augusto Vieira – Delegado PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

CEZAR AUGUSTO VIEIRA em 09/09/2026, EDER LUISI PRADO RIBEIRO em 09/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador. Cód. verificador: 960611143. Cód. CRC: 1A16B15.
A cópia impressa pode ser validada em https://sigdoc.ap.gov.br/validar/QYFF-3UWK-VW9T-L78U. Juntado em 01/10/2026 12:08:09 por JOSE ALMEIDA.